

Resolução nº : 4179/99
Protocolo nº : 425093/98
Origem : CASA PADRE BERNARDO RECK DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado : CASA PADRE BERNARDO RECK DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre CASA PADRE BERNARDO RECK DE SANTA ISABEL DO IVAÍ e SECR, relativo ao EXERCÍCIO DE 1997, na importância de R\$ 11.194,80 (onze mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente